

Procs. 19.139/37.

2a-

v/zc.

35.

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo, em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários submete ao pronunciamento do Sr. Ministro do Trabalho o pedido formulado por Fernando Von Früger, bancário licenciado, para pagamento, em dobro, de contribuições, afim de não ficar suspenso o seu direito aos benefícios regulamentares:

CONSIDERANDO que a pretensão do requerente, afim de não perder os direitos que lhe cabem como associado do Instituto, uma vez que se acha prestando serviços públicos, em comissão, em Minas Gerais, é de todo procedente;

CONSIDERANDO, porém, que não existe na lei reguladora daquele Instituto, disposição prevendo a hipótese;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, opinando pela procedência do pedido submeter o presente processo à apreciação do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 24 de Março de 1938.

a) Laiz Augusto de Mello Soaveiro. Presidente.

a) Cacau Saraiva.

Relator.

Fui presente-

a) J. Leonel de Resende Alvim.

Procurador Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em-

21/5/1938.